

PORTARIA Nº 668/2023 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 312, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Estabelece a referência de valor para as bolsas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica e do Programa de Bolsas vinculadas a projetos e programas de incentivo à aprendizagem do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os regulamentos associados às bolsas de pesquisa, ensino e extensão e a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico nº 23270.001351/2022-56, resolve:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 1º de abril de 2023, a referência de valor para as bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX) e de Bolsas vinculadas a Projetos e Programas de Incentivo à Aprendizagem do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º O valor da bolsa de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) será a referência para as bolsas custeadas pelo IFRJ no âmbito de seus Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX) e de Bolsas vinculadas a Projetos e Programas de Incentivo à Aprendizagem do Programa de Assistência Estudantil (PAE).

Art. 3º Os valores de referência serão praticados apenas para Editais sistêmicos da Reitoria, não sendo aplicado em ações ou editais locais de um ou mais campi do IFRJ.

Art. 4º O valores praticados em ações ou editais locais de um ou mais campi do IFRJ vigentes até a data de assinatura desta Portaria não serão alterados, e serão de responsabilidade orçamentária exclusivamente do Campus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

(Autenticado em 18/04/2023 15:11)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347